



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00102

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/09/2008

Proposição
Medida Provisória nº 441/2008

Autor
Dep. Jorge Bittar

nº do
prontuário

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4 <input type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera § 3º do Artigo 105-B da MPV 441/2008

Art. 105-B

§ 3o Os titulares de cargos de nível intermediário das carreiras a que se refere o caput somente farão jus à GQ se comprovada a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e oitenta horas, na forma disposta em regulamento.

JUSTIFICATIVA

A alteração tem como objetivo o restabelecimento da carga horária necessária à percepção de adicional de especialização prevista na Lei 11.355/06.

Senado Federal
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 03/09/2008, às 18h45
 Consuelo / Matr.: 42678

